

2 - Tornar sem efeitos a Portaria nº 005/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2262, de 10 de janeiro de 2019.

Caaporã, 01 de setembro de 2020.

**RUAN OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Diretor Presidente do IPSEC

**Publicado por:**  
Sóstenes Queiroz da Silva  
**Código Identificador:**4F2CFFAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
DECRETO Nº 168, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 168, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, EM RAZÃO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, ESTABELECE MEDIDAS DE AUXÍLIOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, com efeitos até 31/12/2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo Estadual nº 258, de 15/04/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública nos municípios que especifica;

**CONSIDERANDO** a mesma ação pelo Decreto Estadual nº. 40.134, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba;

**Considerando** todas as medidas até aqui adotadas no Município e todos os esforços de contenção de despesas que foram e estarão sendo implementados para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública; e

**Considerando** a Portaria nº 454, de 20/03/2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a transmissão Comunitária do coronavírus (covid-19) em todo território nacional;

**Considerando** o Decreto 142, de 02/04/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Caaporã, já que haverá aumento de gastos públicos e queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba, com efeitos até 31/08/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Tendo em vista a continuidade da situação de calamidade pública devido a pandemia do COVID-19, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o Estado de Calamidade Pública no Município de Caaporã, para os fins exclusivos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), estabelecido através do Decreto Municipal nº 142, de 02 de Abril de 2020.

**Art. 2º.** Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste Município enquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados novos atos revogadores.

**Art. 3º.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Mayara França de Queiroz  
**Código Identificador:**729992B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
DECRETO Nº 167, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 167, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA REABERTURA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, COM ADEQUAÇÃO PARA FAIXA AMARELA DE FUNCIONAMENTO DO SETOR ECONÔMICO E ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da